



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

INFORMAÇÃO

Senhor Coordenador da COOBS,

Ao analisarmos as sugestões encaminhadas através da Consulta Pública No 04/2021, doc. 13462308, fizemos as seguintes considerações baseadas nos itens apresentados, conforme a sequência abaixo:

1. O setor técnico responsável irá analisar a possibilidade de aprimorar o orçamento, dentro de parâmetros legais, para os serviços de análise e avaliação dos documentos existentes e serviços já realizados, além dos projetos relacionados, visando remuneração proporcional as responsabilidades técnicas específica de cada profissional sênior e pleno.
2. Esclarecemos que as despesas relacionadas ao software e ao hardware entram no Fator K (administração central, encargos sociais, remuneração bruta e tributos) da contratação, já que são itens tradicionalmente relacionadas à administração indireta, remuneradas no BDI e comum aos outros serviços realizados pela empresa.
3. Os valores utilizados na planilha são retirados e atualizados conforme planilhas referenciais oficiais, não havendo margem para utilizar valores divergentes. No mais, os valores da licitação anterior, referenciados pela empresa, sofreram análise por esferas superiores a este Tribunal, não sendo possível traçar uma correlação com as licitações anteriores, cujo objeto foram executados parcialmente.
4. Os serviços de modificação ou elaboração de projetos, decorrentes de atualização normativa ou exigências de órgãos do governo para aprovação já fazem parte do escopo do objeto a ser contratado. Contudo, as solicitações de aditivos pela contratada serão avaliadas pontualmente, e, caso aprovadas, os respectivos aditivos serão formalmente assinados antes de liberados para a execução pela fiscalização do contrato.

Gostaríamos de deixar nosso agradecimento às sugestões encaminhadas e informar que a contribuição dada foi de grande relevância e, portanto, será levada em consideração nos ajustes futuros do termo de referência.

Respeitosamente,

Carlos Ernesto Saboia de Albuquerque
Analista Judiciário- Eng. Civil

Gabriel Polanzo Ribeiro Del Duca
Supervisor da SECPO/Coobs

Pedro Paulo Lima Vilarinho
Supervisor da SECAO/Coobs

De acordo.

À SecGA em atendimento despacho 13479178 ,

Respeitosamente,

Mozart Cesar Eccheli

Coordenador da Coobs



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Paulo Lima Vilarinho, Supervisor(a) de Seção**, em 22/07/2021, às 10:43 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Gabriel Polanzzo Ribeiro Del Duca, Supervisor(a) de Seção**, em 22/07/2021, às 10:45 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Ernesto Saboia de Albuquerque, Analista Judiciário**, em 22/07/2021, às 10:45 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Mozart Cesar Eccheli, Diretor(a) de Coordenadoria**, em 22/07/2021, às 10:46 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **13505878** e o código CRC **A9954F51**.